



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 003/2013 (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2012 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO “CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, NESTA CIDADE, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS – PORTARIAS Nº 2.206/2011 E 2.814/2011 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 690, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 77.427.276/0001-85, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **JOSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 557.140-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 174.202.379-72, residente e domiciliado na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1.055, Jardim Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 038/2012 (PMRC), homologada em 16 de Janeiro de 2012, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por **a contratação de Empresa de Construção Civil, para realização de reforma no “Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza”, nesta cidade, nos termos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS – Portarias nº 2.206/2011 e 2.814/2011 - Ministério da Saúde, conforme Edital de Tomada de Preços nº 038/2012 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Obra:	CONSTRUÇÃO DO DEPOSITO DE LIXO E RAMPA DE ACESSO - POSTO DE SAUDE			Data:	06/12/2012		BDI 15%
Propr.	Prefeitura Municipal			Área:	31,3 m2		
Ender.	Rua João Pessoa			Cidade:	RIBEIRAO CLARO		
ITEM	Cod.	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	P. UNIT.	TOTAL ITEM	P. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



<b>1</b>		<b>Serviços Preliminares</b>				<b>603,39</b>
1.1	74077/001	Locação da Obra com gabarito de madeira.	m2	31,3	5,45	170,59
1.2	74209/001	Instalação de Placa de obra chapa 2,00x1,00m em chapa galvanizada padrão - Prefeitura Municipal.	m2	2,00	216,40	432,80
<b>2</b>		<b>Movimentação em terra</b>				<b>356,89</b>
2.1	73965/010	Escavação manual de valas em solo arenoso com profundidade variável de até 1,0m.	m3	5,40	39,73	214,54
2.2	73733	Apiloamento e regularização de fundo de vala, com maço de 30 kg.	m2	13,40	3,79	50,79
2.3	73964/001	Reaterro da fundação compactado manualmente em camadas de 20cm, com maço de 30 kg.	m3	2,70	33,91	91,56
<b>3</b>		<b>Fundação</b>				<b>3.552,90</b>
3.1	74156/001	Estaca a trado (Broca) d: 25cm em concreto Fck:15 MPA moldada in-loco, comprimento 2m, perfuração e lançamento de concreto.	m	27,00	47,31	1.277,37
3.2	6501	Concreto Armado para vigas baldrame, inclusive forma, concreto, armação, fck= 20 MPA, ferragens 77 kg/m3, preparado com betoneira e lançado.	m3	1,50	1.517,02	2.275,53
<b>4</b>		<b>Superestrutura</b>				<b>5.439,24</b>
4.1	6501	Concreto Armado para vigas de respaldo inclusive forma, concreto, armação fck= 20 MPA, ferragem 77kg/m3, preparado com betoneira e lançado.	m3	1,10	1.517,02	1.668,72
4.2	74099/001	Concreto Armado para vergas inclusive forma cerâmicas, concreto, armação fck= 20 MPA, ferragem 77kg/m3, preparado com betoneira e lançado.	m3	1,00	1.026,75	1.026,75
4.3	6501	Concreto Armado para pilares inclusive forma, concreto, armação fck= 20 MPA, ferragem 77kg/m3, preparado com betoneira e lançado.	m3	0,60	1.517,02	910,21
4.4	74202/001	Laje pré-moldada tipo treliça H: 12cm para forro inclusive escoramento.	m2	31,30	58,58	1.833,55
<b>5</b>		<b>Alvenaria</b>				<b>3.762,68</b>
5.1	73935/001	Alvenaria de tijolos de 6 furos e: 14cm assentado com argamassa mista (1:4+130 Kg cimento/m3).	m2	87,20	43,15	3.762,68
<b>6</b>		<b>Estrutura e cobertura</b>				<b>4.898,78</b>
6.1	73931/002	Estrutura em madeira para cobertura de telha cerâmica com beiral, apoiada sobre vigas de respaldo e pilares de concreto na parede.	m2	42,00	27,44	1.152,48
6.2	6058	Cumeeira cerâmica, embossada com argamassa 1:2:8 cimento cal e areia	m	8,00	19,22	153,76
6.3	72109	Rufos em chapa galvanizada nº24 des. 50 cm.	m	14,00	35,39	495,46
6.4	73938/005	Cobertura com telha cerâmica, tipo romana de primeira.	m2	42,00	73,74	3.097,08
<b>7</b>		<b>Esquadria metálica/madeira</b>				<b>1.175,11</b>
7.1	73933/002	Porta metálica de chapa lisa de primeira de 90x210.	m2	5,70	30,12	171,68
7.2	68054	Portão de ferro de abrir, 2 folhas (2,7x1,5) m	m2	4,05	161,52	654,16
7.3	6103	Vitrô de ferro laminado basculante 1,00x0,60cm.	m2	1,20	291,06	349,27
<b>8</b>		<b>Instalações elétricas</b>				<b>1.545,27</b>
8.1	74131/002	Quadro central de distribuição para 6 disjuntores com barramento.	un	1,00	71,98	71,98
8.2	74130/001	Dijuntores termomagnético monofásico 15A.	un	2,00	8,50	17,00
8.3	74054/002	Ponto de tomada com eletroduto de 3/4.	pt	6,00	102,10	612,60
8.4	74042/006	Ponto de interruptor com eletroduto de 3/4.	pt	4,00	90,18	360,72
8.5	72274	Luminária simples para lâmpada incandescente - 100w.	un	3,00	2,31	6,93
8.6	74054/001	Ponto de luz no teto com eletroduto de 3/4.	pt	4,00	119,01	476,04
<b>9</b>		<b>Instalações Hidraulicas</b>				<b>1.239,95</b>
9.1		REDE DE AGUA				
9.2	73959/001	Ponto de água diâmetro médio 25mm	pt	1,00	82,42	82,42
9.3	74104/001	torneira para jardim	un	1,00	146,45	146,45
9.4		REDE DE ESGOTO				
9.5	73958/001	Ponto de esgoto 100 mm para ralo sifonado	pt	4,00	102,93	411,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



9.6	74026/001	Tubo de PVC para esgoto predial de 100mm fornecimento e instalação	m	22,00	20,33	447,26	
9.7	74248/001	Caixa de alvenaria com tampa de concreto 60x60 cm	pt	2,00	76,05	152,10	
<b>10</b>		<b>Peças e metais sanitarios</b>					<b>192,65</b>
10.1	6052	Tanque de lavar em concreto, completo	unid.	1,00	192,65	192,65	
<b>11</b>		<b>Serviços externos</b>					<b>3.580,77</b>
11.1	73948/011	Raspagem com retirada de material organico de ranpa para acesso, ao deposito de lixo	m2	48,00	2,77	132,96	
11.2	0020	Aterro compactado manualmente na rampa de acesso	m2	9,60	75,03	720,29	
11.3	74164/001	Lastro de brita 25MM E: 3cm incluso compactação manual.	m3	1,50	44,35	66,53	
11.4	74048/003	Calçada externa com espessura de 8 cm, em concreto desempenado, com junta seca de dilatação.( rampa de acesso mais calçada externa)	m2	60,00	44,35	2.661,00	
<b>12</b>		<b>Revestimento de parede, e forro</b>					<b>6.657,79</b>
12.1	74161/001	Chapisco em paredes traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5cm, preparo mecânico.	m2	232,90	4,53	1.055,04	
12.2	73912/001	Revestimento de parede com cerâmica 30x40cm assentado com argamassa colante e rejunte de cimento branco.	m2	37,60	40,24	1.513,02	
12.3	73927/007	Reboco paulista com argamassa cimento, cal e areia traço 1:2:11 com preparação mecânica E: 2cm.	m2	232,90	17,56	4.089,72	
<b>13</b>		<b>Revestimento de piso</b>					<b>3.606,70</b>
13.1	74249/001	Lastro de brita 25MM E: 3cm incluso compactação manual.	m2	31,30	2,59	81,07	
13.2	74048/003	Contra piso em concreto traço 1:2,5:5 E: 8cm espessura.	m2	31,30	44,35	1.388,16	
13.3	73920/001	Regularização de piso com argamassa de cimento E: 2cm, desempenado e queimado com desempenadeira de aço.	m2	31,30	13,31	416,60	
13.4	74108/001	Piso cerâmico 30X30 assentado com cimento colante incluindo rejunte e rodapé.	m2	31,30	54,98	1.720,87	
<b>14</b>		<b>Pintura</b>					<b>2.352,48</b>
14.1	73750/001	Pintura em paredes internas/externas preparada com 3 demãos de tinta latex PVA.	m2	195,30	10,16	1.984,25	
14.2	6067	Esmalte sintético em esquadrias metálicas.	m2	13,74	26,80	368,23	
<b>15</b>		<b>Vidros</b>					<b>84,49</b>
15.1	72122	Vidro cancelado 4mm instalado.	m2	1,20	70,41	84,49	
<b>16</b>		<b>Limpeza da obra</b>					<b>54,56</b>
16.1	9537	Limpeza geral da obra.	m2	31,00	1,76	54,56	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>39.103,64</b>

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Obra:	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE				Data:	06/12/2012	
Propr.	Prefeitura Municipal				Área:	622,40m2	
Ender.	Rua Dr. João Pessoa esq. José Chammas Cassar - Centro - CEP: 86410-000				Cidade:	RIBEIRAO CLARO	
					<b>BDI 15%</b>		
ITEM	Cod.	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	P. UNIT.	TOTAL ITEM	P. TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>646,00</b>
1.1	73616	Demolição de concreto simples (calçada externa).	m2	38,00	17,00	646,00	
<b>2</b>		<b>SUPERESTRUTURA (REFORÇO FUNDAÇÃO)</b>					<b>5.751,93</b>
2.1	73965/010	Escavação manual de valas em material de 1ª categoria até 1,50m.	m3	5,65	39,73	224,47	
2.2	74156/001	Estaca a trado (broca) D: 25cm, compr. 3,00 metros, incluso concreto FCK: 15MPA + 20KG AÇO/M3, moldada in-loco.	m	27,00	47,40	1.279,80	
2.3	6501	Concreto armado para vigas baldrame, FCK 18MPA E 77KG/M3 de aço, preparado com betoneira e incluso lançamento.	m3	2,80	1.517,02	4.247,66	
<b>3</b>		<b>DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL</b>					<b>3.880,61</b>
3.1	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia traço 1:4) E: 2cm com tampa pré-	unid.	6,00	146,64	879,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



		moldada e fundo em concreto 15MPA TIPO C, incluso escavação e confecção.					
3.2	73965/010	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50m excluso esgotamento e escoramento (rede de água pluvial).	m3	7,40	39,73	294,00	
3.3	73888/004	Assentamento de tubo PVC com junta elástica, DN 150mm, para água, incluso transporte.	m	45,00	2,86	128,70	
3.4	73964/006	Reaterro manual de valas.	m3	7,40	34,19	253,01	
3.5	73892/002	Execução de calçada externa em concreto traço 1:3:5, FCK 12MPA, preparo mecânico E: 7cm, com junta de dilatação a cada 2,00m.	m2	42,00	26,98	1.133,16	
3.6	55835	Aterro compactado manualmente.	m3	30,00	39,73	1.191,90	
<b>4</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>14.471,34</b>
4.1	72230	Retirada de telha cerâmica com reaproveitamento.	m2	83,00	5,64	468,12	
4.2		Retirada de tabua de beiral com forro	m2	63,00	4,80	302,40	
4.3		Reparos em estrutura de cobertura com substituição de ripas.	unid.	1,00	3.719,10	3.719,10	
4.4	9536	Execução de forro de PVC para beiral incluso testeira.	m2	63,00	77,52	4.883,76	
4.5	72104	Instalação e fornecimento de calhas de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33cm (água furçada).	m	9,00	27,07	243,63	
4.6		Instalação e fornecimento de calhas moldura		32,00	40,38	1.292,16	
4.7	73779/003	Tubo de pvc branco, sem conexões, ponta, bolsa e virola 100mm, incluso fornecimento e instalação (condutores de água pluvial).	m	20,00	17,28	345,60	
4.8	73938/003	Cobertura em telha cerâmica tipo francesa ou marseilha.	m2	83,00	32,89	2.729,87	
4.9		Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água (cobertura telhas cerâmicas).	m2	310,00	1,57	486,70	
<b>5</b>		<b>ALVENARIA</b>					<b>8.979,45</b>
5.1		Reparos em trinca de parede de alvenaria, com costura em ferro 5/16".	m	50,00	7,39	369,50	
5.2	72215	Abertura de parede de alvenaria de tijolos comum, (abertura de portas)	m3	30,00	28,64	859,20	
5.3	6519	Alvenaria em tijolo maciço 5x10x20cm, 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).	m2	10,00	168,91	1.689,10	
5.4		Preparo com requadramento de parede dos vitrôs para colocação de vidro temperado.	m2	28,50	53,13	1.514,21	
5.5		Soleira em granito, E: 2cm, largura 30cm, assentado com argamassa colante dupla colagem.	m	32,00	55,44	1.718,64	
5.6	73935/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), E: 1cm.	m2	65,00	43,52	2.828,80	
<b>6</b>		<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					<b>31.469,61</b>
6.1	73801/002	Demolição de piso, contra piso em concreto com uso de ponteiro (E: até 4cm) e taco de madeira.	m2	90,00	17,00	1.530,00	
6.2	79483	Apiloamento com maço de 30kg.	m2	90,00	17,00	1.530,00	
6.3	55835	Aterro compactado manualmente.	m3	27,00	39,73	1.072,71	
6.4	73919/004	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 7cm, preparo manual.	m2	90,00	39,73	3.575,70	
6.5		Retirada de ladrilho hidráulico	m2	170,00	6,38	1.084,60	
6.6	73829/001	Piso em cerâmica esmaltada, 1ª, PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa de cimento e areia, preparo manual, rejunte com cimento branco.	m2	260,00	64,13	16.673,80	
6.7	73985/001	Rodapé em cerâmica esmaltada, assentada com argamassa de cimento e areia, com rejuntamento em cimento branco.	m	320,00	11,64	3.724,80	
6.8	73920/001	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2cm, preparo manual.	m2	170,00	13,40	2.278,00	
<b>7</b>		<b>ESQUADRIA DE MADEIRA E FERRAGENS</b>					<b>12.707,50</b>
7.1	74070/001	Fechadura de embutir, completa, para portas internas, padrão de acabamento superior.	un	20,00	144,51	2.890,20	
7.2	73910/007	Porta de madeira compensada, lisa, para pintura, 0,90x2,10m, de primeira incluido dobradiça com anel.	un	20,00	422,08	8.441,60	
7.3	72143	Retirada e reinstalação de batentes existente.	un	20,00	37,05	741,00	
7.4	72142	Retirada de vidro de ferro basculante	m2	28,50	22,27	634,70	
		Substituição de porta de ferro de correr, 200x210 cm, incluido vidro e pintura					
<b>8</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>24.817,41</b>
8.1	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W, completa, com fornecimento e instalação.	un	36,00	87,69	3.156,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



8.2	73952/001	Ponto tomada equivalente 2 lâmpadas, eletroduto de PVC corrugado 3/4", 12m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , caixas, conexões e tomada de embutir com placa inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.	pt	90,00	189,14	17.022,60	
8.3	74042/001	Ponto interruptor simples com eletroduto pvc 1/2" e caixa 4x2".	pt	24,00	76,51	1.836,24	
8.4	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano), 10 a 30A, 240V, incluso fornecimento e instalação.	un	15,00	8,50	127,50	
8.5	74131/006	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de sobrepor, com porta, para 32 disjuntores termomagnéticos monopolares, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.	un	1,00	466,44	466,44	
8.6	73662	Ponto de tomada para telefone, com tomada padrão em caixa de pvc com placa, eletroduto de pvc corrugado e fiação até a caixa de distribuição do pavimento.	pt	13,00	135,92	1.766,96	
8.7	73915/002	Ponto seco para instalação de som, tv, alarme e lógica, incluso eletroduto de pvc corrugado e caixa com espelho.	un	13,00	33,91	440,83	
<b>9</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					<b>20.041,06</b>
9.1		REDE DE ÁGUA					
9.2	73959/001	Ponto de água fria pvc 3/4, média 5,00m de tubo de pvc roscável água fria 3/4" e 2 joelhos de pvc roscável 90°, água fria 3/4", incluso fornecimento e instalação.	pt	24,00	82,42	1.978,08	
9.3	73947/006	Fornecimento e instalação de lavatório louça branca de sobrepor média luxo com ladrão 53x43cm, ferragens e metal cromado, sifão 1680 1"x1.1/4", torneira de pressão 1193 1/2" e válvula de escoamento 1603, rabicho em pvc, incluso fornecimento.	un	11,00	224,07	2.464,77	
9.4	73735/002	Reservatório de fibrocimento, capacidade 500l sobre estrutura de madeira.	un	2,00	422,18	844,36	
9.5	40729	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação.	un	2,00	169,18	338,36	
9.6		REDE DE ESGOTO					
9.7	73958/001	Ponto de esgoto pvc 100mm, média 1,10m de tubo de pvc esgoto predial DN100mm e 1 joelho pvc 90° para esgoto predial DN100mm, incluso fornecimento e instalação.	pt	25,00	102,93	2.573,25	
9.8	73947/011	Fornecimento e instalação de vaso sanitário de louça branca com caixa de descarga acoplada, 35x65x35cm, incluso assento plástico e rabicho cromado, excluído colocação.	un	2,00	286,07	572,14	
9.9	74026/001	Tubo de pvc para esgoto predial DN 100MM (ramal externo) - fornecimento e instalação.	m	30,00	20,42	612,60	
9.10	74248/001	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto 40x40x40cm.	un	10,00	76,05	760,50	
9.11	6052	Tanque de mármore sintético 22litros com válvula em plástico branco 1.1/4"x1.1/2", sifão plástico tipo copo 1.1/4" e torneira de metal amarelo curta 1/2" ou 3/4" para tanque - fornecimento e instalação.	un	3,00	192,75	578,25	
9.12		Chuveiro plástico branco simples, fornecimento e instalação.	un	2,00	53,13	106,26	
9.13	74149/001	Bancada de granito cinza, 1,50x0,60m, cuba de inox e torneira de parede.	un	5,00	420,79	2.103,95	
9.14	74049/002	Mármore branco polido para bancada (tampo), E: 3cm, largura 60cm, engastada na parede, incluso fornecimento e instalação.	m	4,00	279,42	1.117,68	
9.15	74229/001	Divisória em mármore branco polido, E: 3cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens.	m2	8,40	535,55	4.498,62	
9.16	74071/002	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, perfil série 25, com guarnições.	m2	3,60	414,51	1.492,24	
<b>10</b>		<b>REVESTIMENTO DE FORRO</b>					<b>10.324,30</b>
10.1	72238	Retirada de forro em réguas de madeira, inclusive perfis.	m2	245,00	5,00	1.225,00	
10.2		Forro de PVC em placas com largura de 20cm, espessura 8mm, comprimento de 6,0m, liso, incluso colocação, e estrutura	m2	245,00	37,14	9.099,30	
<b>11</b>		<b>VIDRO</b>					<b>10.424,11</b>
11.1	72121	Fornecimento e instalação de vidro temperado colorido 10mm, fixo e basculante, incluso massa para vedação.	m2	32,70	318,78	10.424,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



REVESTIMENTO DE PAREDE							7.896,00
12							
12.1	74161/001	Chapisco em paredes traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,50cm com preparo mecânico.	m2	150,00	4,53	679,50	
12.2	75481	Reboco em paredes internas, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), com preparo manual.	m2	150,00	13,86	2.079,00	
12.3	74201/001	Emboço paulista (massa única), traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, com preparo mecânico.	m2	150,00	22,27	3.340,50	
12.4	73912/001	Cerâmica esmaltada em paredes, 1ª, PEI-4, 20x20cm, padrão médio, fixada com argamassa colante e rejunte com cimento branco.	m2	50,00	35,94	1.797,00	
14							36.314,57
14.1	73750/001	Pintura látex acrílica para ambientes internos/externos com 2 demãos.	m2	2240,00	10,16	22.758,40	
14.2	74065/002	Pintura esmalte acetinado para madeira, 2 demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco.	m2	115,00	15,71	1.806,65	
14.3		Pintura em parede com tinta oleo, 2 demão	m2	908,00	12,94	11.749,52	
15							1.094,72
15.1	9537	Limpeza geral da obra.	m2	622,00	1,76	1.094,72	
TOTAL GERAL							188.818,59
TOTAL GERAL GLOBAL							227.922,23

### Cláusula Segunda – DO VALOR

Pela prestação de serviços decorrentes deste Contrato, proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 038/2012 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 227.922,23 (duzentos e vinte e sete, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

### Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após emissão da mencionada Ordem de Serviço, pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Sendo que na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão automaticamente ajustados sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Terceiro:** Considera-se infração contratual, a critério da **CONTRATANTE**, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

### Cláusula Quarta – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia integral dos serviços será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 918 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a **CONTRATADA** se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

- a) A contagem do prazo de garantia exigido terá início a partir da data de emissão do atestado de conclusão da obra emitido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 16 de Janeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



2013 a 15 de Junho de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Sexta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao serviço da presente Tomada de Preços nº 038/2012 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após vistoria de profissional competente a ser solicitado ao Município, sempre acompanhado por representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mediante faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a *CONTRATADA* apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

**Parágrafo Terceiro** - A *CONTRATADA*, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

**Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0701	15	451	15	1	052	4490510202	1709	1000	Recursos ordinários – Livres	Ruas, logradouros e estradas rurais
0701	15	451	15	1	052	4490510202	1709	1504	Outros royalties	Ruas, logradouros e estradas rurais

**Cláusula Oitava – DO REAJUSTE**

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços, conforme Ordem de Serviço, em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



- contrato, item, valor global e outros sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas/Recibos, durante o período de prestação dos serviços à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1470/11, devidamente atualizada, no caso de Pessoa Jurídica e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1470/11, devidamente atualizada e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
  - e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
  - f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, sejam eles: sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na prestação dos serviços ora contratados;
  - g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos, ferramentas, inclusive de segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
  - h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
  - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais diferentes dos fornecidos pela Licitante, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
  - j) Entregar a obra inteiramente limpa.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais ou documentos equivalentes serão emitidos pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Sexta.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro:** Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto:** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



**Parágrafo Quinto:** As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto:** A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Antônio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Terceiro** - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Quarto** - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do *CONTRATANTE*, a *CONTRATADA* ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

#### **Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 038/2012 (PMRC), independentemente de transcrição.

#### **Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 038/2012 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



em Lei.

**Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


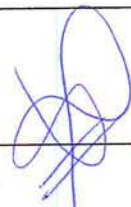
Ribeirão Claro-Pr, 16 de Janeiro de 2013.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

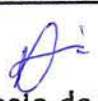
  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec Municipal de Saúde

  
**José Chammas Cassar Filho**  
Chammas Construções Civis Ltda – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803

<p><b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Extratos de Contrato nº 008/2013 ref: Dispensa nº 008/2013 Objeto: contratação de profissional em formação técnica em informática para trabalhar com redes, software, manutenção de hardware entre outros por um período de 02 (dois) meses com jornada de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.</p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck; Contratado: Thiago Machado de Andrade, portador do RG sob nº 34.764.035-7 e CPF nº 038.373.739-75, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Paraná, nº 382</p> <p>Valor: R\$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais) mensais Vigência: 02 (dois) meses; Conselheiro Mairinck, 16 de Janeiro de 2013. Luís Carlos Sanchez Bueno Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK</b> ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 17/2013</p> <p>O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02/01/2013, DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 10.644.152-9/PFR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA CULTURA, CC-01.</p> <p>Art. 2º - Este decreto retroagirá a 02/01/2012, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2013. LUIS CARLOS SANCHES BUENO Prefeito Municipal</p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO</b> ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N. 03/2013</p> <p>de 17 de janeiro de 2013.</p> <p>O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a aprovação em Concurso Público e o atendimento à convocação constante do Edital de Concurso n. 1/2013, com a apresentação dos documentos necessários, resolve.....</p> <p>N-O-M-E-A-R</p> <p>RENATO CASTELANI DELBONE, portador da CPF nº 043.985.089-45, para o cargo do SERVENTE, criado pela Lei Municipal 2.022/2009 e regido pela Lei Consolidada das Leis do Trabalho - CLT, devendo entrar em exercício no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data, sob pena de perda do direito à referida vaga.</p> <p>DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.</p> <p>Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de janeiro de 2013. DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO - Presidente RICARDO TONET - Primeiro Secretário</p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK</b> ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 02/2013</p> <p>O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIZA DEGASPARI, portadora da cédula de identidade - RG nº 5.695.926-2-SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO CONTÁBIL, CC-01.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2013. LUIS CARLOS SANCHES BUENO Prefeito Municipal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013 - (PMRC)</b> <b>TOMADA DE PREÇOS 038/2012 (PMRC)</b></p> <p>Objeto: A contratação de Empresa de Construção Civil, para realização de reforma no "Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza", nesta cidade, nos termos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Portarias nº 2.206/2011 e 2.814/2011 - Ministério da Saúde.</p> <p>Contratada: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85</p> <p>Valor: R\$ 227.922,23 (duzentos e vinte e sete, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).</p> <p>Pagamento: em até 15 (quinze) dias consecutivos.</p> <p>Vigência: 16 de Janeiro de 2013 a 15 de Junho de 2013. Assinatura: 16 de Janeiro de 2013. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ</b> ESTADO DO PARANÁ REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 012/2012 Processo Licitatório nº 019/2012 Ata de Registro de Preços nº 011/2012</p> <p>OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Bens Permanentes (Informática, Comunicação e Telecomunicação) destinados às Secretarias Municipais, do Município de Itambaracá.</p> <p>O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2012 está disponível no site <a href="http://www.itambaraca.pr.gov.br">www.itambaraca.pr.gov.br</a> (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Itambaracá, 14 de janeiro de 2013. AMARILDO TOSTES Prefeito Municipal</p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK</b> ESTADO DO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2013</p> <p>O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, fazendo uso das prerrogativas de suas funções, e:</p> <p>Considerando, a necessidade de profissional com formação em Serviço Social, para atuação no Departamento Municipal de Assistência Social, mais especificamente, para responder como responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;</p> <p>Considerando, a impossibilidade de contratação de novo servidor, em virtude da não existência de Concurso Público em vigência;</p> <p>Considerando, os conhecimentos, a capacidade e a formação acadêmico-profissional da servidora abaixo nomeada, tendo em vista, já ter exercido, inclusive, referido cargo de Assistência Social no Município de Japira;</p> <p>Considerando, o disposto nas Leis Federais nº 8.112/90 e 9.527/87, bem como, na Lei Municipal nº 111/92;</p> <p>RESOLVE DECRETA:</p> <p>Artigo 1º - A partir da entrada em vigor do presente Decreto, a Servidora Valquíria Alves de Siqueira, RG 6.196.204-2/PR, CPF 024.093.559-43, desempenhará suas funções junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, mais especificamente como Assistente Social responsável técnica, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deste Município, com manutenção da jornada, da carga horária, bem como, de sua remuneração de origem.</p> <p>Artigo 2º - O presente Decreto retroagirá a 1º de Janeiro de 2013. Conselheiro Mairinck, 15 de Janeiro de 2013. Luís Carlos Sanchez Bueno Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK</b> ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 09/2013</p> <p>O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica nomeado o senhor ELTON LUIZ DE SOUZA, portador da cédula de identidade - RG nº 6.301.427-3-SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA FAZENDA, CC-01.</p> <p>Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2013. LUIS CARLOS SANCHES BUENO Prefeito Municipal</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK</b> ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 16/2013</p> <p>O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/01/2013, LUCIANE ROSA GORDIA NUNES, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.165.242-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DO PROGRAMA DA BOLSA FAMÍLIA E DA TERCEIRIDADE, CC-01.</p> <p>Art. 2º - Este decreto retroagirá a 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2013. LUIS CARLOS SANCHES BUENO Prefeito Municipal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013 - (PMRC)</b> <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2012 (PMRC)</b></p> <p>Objeto: A concessão por uso remunerado do Quiosque localizado no Jardim Ambiental "Salomão Sogalari", situado à Rua Treze de Maio, todos na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</p> <p>Contratada: PEDRO LUCIANO MARSÃO CPF/MF: 366.842.369-53</p> <p>Valor: R\$ 9.524,00 (nove mil, seicentos e vinte e quatro reais). Pagamento do Aluguel: trimestral e antecipadamente.</p> <p>Vigência: 07 de Janeiro de 2013 a 06 de Janeiro de 2015. Assinatura: 07 de Janeiro de 2013. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013 - (PMRC)</b> <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2012 (PMRC)</b></p> <p>Objeto: A concessão por uso remunerado do Bar, Depósito, Sala de Jogos e Churrascaria do Terminal Rodoviário Municipal, sito na Rodoviária de Ribeirão Claro, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1.245, na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</p> <p>Contratada: FERNANDO MIO CPF/MF: 145.383.108-83</p> <p>Valor Total: R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais). Pagamento do Aluguel: trimestral e antecipadamente.</p> <p>Vigência: 07 de Janeiro de 2013 a 06 de Janeiro de 2015. Assinatura: 07 de Janeiro de 2013. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ</b> ESTADO DO PARANÁ PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 019/2012 Processo Licitatório nº 029/2012 Ata de Registro de Preços nº 015/2012</p> <p>OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos, Peças de Reposição de Informática e Material de Processamento de Dados (Material de Consumo), destinados às Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Escolas, Pré-Escolas e Centros Municipais de Educação.</p> <p>O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2012 está disponível no site <a href="http://www.itambaraca.pr.gov.br">www.itambaraca.pr.gov.br</a> (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Itambaracá, 15 de janeiro de 2013. AMARILDO TOSTES Prefeito Municipal</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 004/2013</p> <p>SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 889/2012, DE 18/12/2012,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 463.352,71 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:</p> <p>04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 04.01-Departamento de Educação 12.365.0012.1.069- Construção de Uma Unidade de Educação Infantil-Proinfancia</p> <p>4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:33133-MDE-PROINFANCIA/Programa Pro-Infância-Constuição de Creches- Exercícios Anteriores 463.352,71</p> <p>Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:</p> <p>I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 463.352,71 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) na fonte de recursos 133 - MDE/PROINFANCIA/Programa Pro-Infância - Construção de Creches.</p> <p>Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 17 (dezoisete) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze). GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO</p> <p>COMPANHIA CANAVEIRA DE JACAREZINHO, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação nº 28051, validade 10/01/2017 para desmonte de material em natureza para pavimentação e serviços de terraplanagem de vias vicinais e de serviços, extração de cascalho e saibro, na localidade denominada Fazenda Sebastião, município de Jacarezinho - PR.</p>	<p><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI</b> CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2013</p> <p>CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA, CNPJ sob o n.º 02.364.672/0001-01.</p> <p>OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.798,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).</p> <p>VIGÊNCIA: 08/01/2013 até 07/01/2014.</p> <p>FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 17 de janeiro de 2012.</p> <p>João Mattar Olivato - Presidente Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo</p>
<p><b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI</b> CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2013</p> <p>CONTRATADA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 80.392.566/0001-45.</p> <p>OBJETO: Aquisição de material de colônia.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 308.989,80 (Trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).</p> <p>VIGÊNCIA: 08/01/2013 até 07/01/2014.</p> <p>FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 17 de janeiro de 2012.</p> <p>João Mattar Olivato - Presidente Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo</p>	<p><b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI</b> CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2013</p> <p>CONTRATADA: PAULO SERGIO ALVARENGA FRAGOSO-ME, CNPJ sob o n.º 10.657.400/0001-28.</p> <p>OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.235,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).</p> <p>VIGÊNCIA: 08/01/2013 até 07/01/2014.</p> <p>FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 17 de janeiro de 2012.</p> <p>João Mattar Olivato - Presidente Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo</p>	<p><b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI</b> CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2013</p> <p>CONTRATADA: WILSON GABRIEL NASSAR, CNPJ sob o n.º 75.161.570/0001-62.</p> <p>OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.007,28 (Dez mil, sete reais e vinte e oito centavos).</p> <p>VIGÊNCIA: 08/01/2013 até 07/01/2014.</p> <p>FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 17 de janeiro de 2012.</p> <p>João Mattar Olivato - Presidente Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo</p>
<p><b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI</b> CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2013</p> <p>CONTRATADA: V. S. COSTA E CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 05.286.960/0001-83.</p> <p>OBJETO: Aquisição de material de colônia.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 308.989,80 (Trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).</p> <p>VIGÊNCIA: 08/01/2013 até 07/01/2014.</p> <p>FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 17 de janeiro de 2012.</p> <p>João Mattar Olivato - Presidente Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo</p>	<p><b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI</b> CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2013</p> <p>CONTRATADA: TATIANE GONCALVES, CNPJ sob o n.º 11.630.321/0001-96.</p> <p>OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas scocadoras, centrifugas e calandras da marca Suzuki.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.430,00 (Quatorze mil e quatrocentos e trinta reais).</p> <p>VIGÊNCIA: 08/01/2013 até 07/01/2014.</p> <p>FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 17 de janeiro de 2012.</p> <p>João Mattar Olivato - Presidente Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo</p>	